



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 579/2010/SPB - ANATEL

T.P.A INFORMÁTICA LTDA

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO  
DESTINADO AO USO PÚBLICO EM GERAL - STFC

MODALIDADE: Longa Distância  
Nacional - LDN

BRASÍLIA/DF - JUNHO/2010





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 579/2010/SPB-ANATEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A T.P.A. INFORMÁTICA LTDA..**

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos Interino **FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA**, brasileiro, casado, administrador, CI n.º M1412342 – SSP/MG e CPF/MF n.º 391.876.406-00 e de outro a **T.P.A. INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 02.255.187/0001-08, ora representada por seu Sócio Diretor **FABIANO BUSNARDO**, brasileiro, solteiro, empresário, CI n.º 2.621.657-4 SSP/SC e CPF/MF n.º 777.742.219-72, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado TERMO que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**Capítulo I - Do Objeto**

**Cláusula 1.1** - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO, conforme a Autorização exarada por meio do Ato n.º 4.514, de 15 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2010.

**Parágrafo único** - O objeto do presente TERMO comprehende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiriças nos termos da regulamentação.

**Cláusula 1.2** - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

**Cláusula 1.3** - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e centrais de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Laureano Demerval Schuster - Tabelião Interv.

Rua Nônia, 252 – Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 81170-000 - Fone: (47) 3382 0093  
[timbotab.tonato@tpa.com.br](mailto:timbotab.tonato@tpa.com.br)



--- AUTENTICAÇÃO N.º 189585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 19 de dezembro de 2010. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61773-1DY9  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





**Cláusula 1.4 -** A AUTORIZADA deverá assegurar a prestação do serviço a todos os solicitantes e usuários do serviço autorizado na Área de prestação por ela atendida, conforme a regulamentação, que deverá estar em operação até 12 meses após a data de publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial da União.

**Cláusula 1.5 -** A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência estabelecidos na regulamentação.

## Capítulo II - Do Valor da Autorização

**Cláusula 2.1 -** O valor da Autorização para prestação de STFC na(s) Área(s) de Prestação constante(s) da Cláusula 1.1 será pago na forma e condição estabelecida por ato específico da Anatel.

**§ 1º -** O valor da Autorização deverá ser recolhido ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, por meio de Boleto(s) Bancário(s) emitido(s) pela Anatel.

**§ 2º -** O valor pago pela Autorização não inclui o preço público pelo direito de uso de radiofreqüências.

## Capítulo III - Da Utilização de Radiofreqüências e das Condições de Prestação do Serviço

**Cláusula 3.1 -** A AUTORIZADA poderá, a título oneroso, utilizar, nos termos da regulamentação, radiofreqüências para implantação de sistemas fixos terrestres de radiocomunicação, que sejam necessários para a Prestação do Serviço.

**Cláusula 3.2 -** O direito de uso das radiofreqüências mencionado na Cláusula anterior terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga da autorização de uso de radiofreqüência, prorrogável, uma única vez, por igual período, sendo tal prorrogação concedida a título oneroso.

**Cláusula 3.3 -** A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço objeto da Autorização de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, que lhes são inteiramente aplicáveis, observados as disposições deste TERMO.

**Parágrafo Único -** O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste TERMO sujeitará a AUTORIZADA a aplicação das sanções nele previstas, a suspensão temporária pela Anatel ou extinção desta Autorização, na forma disposta no art. 137 da Lei n.º 9.472, de 1997.

**Cláusula 3.4 -** A AUTORIZADA explorará o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na Lei n.º 9.472, de 1997.

**Parágrafo único -** A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço, no regime público ou privado.

**Cláusula 3.5 -** A AUTORIZADA se obriga a prestar o serviço, independentemente do ambiente de competição existente na Área de Prestação autorizada.

<b>TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS</b> Lucio Donizetti Schuster - Fabuloso Interino		Rua Nicanor, 252 – Bairro das Nações - Timbó - SC CEP 89114-000 - Fone: (47) 3382 0093 timbotabelonato@tpa.com.br	
--- AUTENTICAÇÃO Nº 189885 --- Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.			
Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. _____ da Verdade.			
<p>ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial Emolumentos: R\$ 3,55 + sello: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61774-6BCZ Confira os dados do ato em: <a href="http://selo.tjsc.jus.br">selo.tjsc.jus.br</a></p> <p></p>			



**Cláusula 3.6 -** A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

**Cláusula 3.7 -** A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

**Cláusula 3.8 -** A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

**Cláusula 3.9 -** A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

**Cláusula 3.10 -** A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início de comercialização.

#### Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade do Serviço.

**Cláusula 4.1 -** Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.

<b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS</b> Lícenc. Notarial Schuster - Tl. Belo Horizonte		Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0093 timbotabelionato.x@pta.com.br	
<p>--- AUTENTICAÇÃO N° 189586 ---            Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.            Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Teste. da Verdade.</p> <p>ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial            Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,50            Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F2N61775-T03V            Confira os dados do ato em: <a href="http://selo.tjac.jus.br">selo.tjac.jus.br</a></p>			



**Cláusula 4.2 -** A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003.

**Parágrafo único -** Para cálculo dos indicadores somente serão considerados os dados referentes às localidades com mais de 180 (cento e oitenta) dias de operação comercial.

**Cláusula 4.3 -** A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da prestação do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da Anatel ou da União.

**Cláusula 4.4 -** A prestação do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, editado pela Anatel.

#### Capítulo V - Do Plano de Numeração

**Cláusula 5.1 -** Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer ao Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado editado pela Anatel, aprovado por meio da Resolução n.º 86, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1º - Os custos referentes aos investimentos necessários para permitir a portabilidade de códigos de acesso serão divididos entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviço de telecomunicações, em regime público ou privado, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84 de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º - Os custos referentes à administração do processo de consignação e ocupação de códigos de acesso do Regulamento de Numeração serão imputados à AUTORIZADA, nos termos do Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.

**Cláusula 5.2 -** À Autorizada serão atribuídos recursos de numeração, sem exclusividade, nos termos da regulamentação.

**Cláusula 5.3 -** O objeto deste TERMO não inclui o Código de Seleção de Prestadora ou o Código Específico, devendo ser observado o disposto no Regulamento para Expedição de Autorização para prestação de STFC.

#### Capítulo VI - Da Cobrança dos Usuários

**Cláusula 6.1 -** Os documentos de cobrança emitidos pela AUTORIZADA deverão ser apresentados de maneira clara e explicativa, indevassáveis e deverão discriminar o tipo e a quantidade de cada serviço prestado ao assinante.

**Parágrafo único -** A AUTORIZADA poderá lançar no documento de cobrança, desde que de forma clara e explícita, os valores devidos em função de prestação de outros serviços, bem como de outras comodidades ou de utilidades relacionadas com o serviço autorizado.

#### Capítulo VII - Dos Direitos e Garantias dos Usuários e Demais Prestadoras

**Cláusula 7.1 -** Respeitadas as regras e condições constantes deste TERMO, constituem direitos dos usuários do serviço objeto desta Autorização:

Pág. 4 de 20

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTÓTIOS DE TÍTULOS**  
Lauda Demerval Schuch Jr – Tabelionário Interno

Rua Mônaco, 252 – Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 82120-000 - Fone: (47) 3382 0093  
[timbota.elionato@tsp.com.br](mailto:timbota.elionato@tsp.com.br)

--- AUTENTICAÇÃO N.º 189585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + sello: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61776-NSAJ  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**Tableião(a) de Notas e Prova**  
Timbó - SC



**I** - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;

**II** - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;

**III** - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

**IV** - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;

**V** - a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

**VI** - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;

**VII** - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;

**VIII** - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

**IX** - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;

**§ 1º** - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.

**§ 2º** - A AUTORIZADA tornará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.

**Cláusula 7.2** - Às demais prestadoras de serviços de telecomunicações serão assegurados, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:





**I** - a interconexão à rede da AUTORIZADA em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

**II** - ao recebimento do serviço solicitado junto à AUTORIZADA sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação; e

**III** - a obtenção das informações que a AUTORIZADA tenha obrigação de deter, que sejam necessárias para a prestação do serviço por ela operado, ressalvado o direito da AUTORIZADA à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros.

**§ 1º** - Os conflitos entre AUTORIZADA e demais prestadoras serão resolvidos administrativamente pela Anatel, nos termos da regulamentação.

**§ 2º** - A Anatel acompanhará permanentemente o relacionamento entre as prestadoras que se utilizem do serviço ora autorizado e a AUTORIZADA, coibindo condutas que possam implicar prejuízo a qualquer das partes ou que importem violação à ordem econômica e à livre concorrência e comunicando, nestas hipóteses, tais condutas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, após o exercício de sua competência, na forma do disposto no art. 19, inciso XIX, da Lei n.º 9.472, de 1997.

#### **Capítulo VIII - Dos Direitos, Garantias, Obrigações e Restrições da AUTORIZADA**

**Cláusula 8.1** - Além das outras obrigações decorrentes deste TERMO e inerentes à prestação do serviço, incumbirá à AUTORIZADA:

**I** - prestar o serviço com absoluta observância do disposto no presente TERMO, submetendo-se plenamente à regulamentação da Anatel;

**II** - implantar todos os equipamentos e instalações necessários à prestação do serviço objeto desta Autorização, dentro das especificações referidas neste TERMO;

**III** - prestar à Anatel, na forma e periodicidade previstas na regulamentação, todos os dados e elementos referentes ao serviço que sejam solicitados;

**IV** - submeter-se à fiscalização da Anatel, permitindo o acesso de seus agentes às instalações integrantes do serviço bem como a seus registros contábeis;

**V** - manter registros contábeis separados por serviço;

**VI** - manter sistema adequado de informação e atendimento ao usuário;

**VII** - encaminhar cópia de acordos e contratos relativos à prestação do serviço com prestadoras estrangeiras de serviços de telecomunicações;

Pág. 6 de 20





- VIII** - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;
- IX** - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;
- X** - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;
- XI** - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;
- XII** - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destes;
- XIII** - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;
- XIV** - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;
- XV** - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;
- XVI** - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;
- XVII** - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;
- XVIII** - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;
- XIX** - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de-obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;
- XX** - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;
- XXI** - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e
- XXII** - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.

Pág. 7 de 20

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS  
Lucio Emerico Schuster - Tabelião Titular

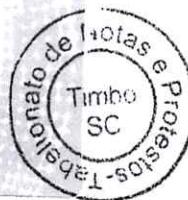
Rua Mâncio, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 382 0093  
[timbotabelionato@ga.com.br](mailto:timbotabelionato@ga.com.br)



--- AUTENTICAÇÃO N° 189585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fe.

Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivane Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61779-7ZTF  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





**Parágrafo único - A AUTORIZADA**, suas coligadas, controladas ou controladoras não poderão condicionar a oferta do serviço ao consumo casado de qualquer outro serviço, nem oferecer vantagens ao usuário em virtude da fruição de serviços adicionais àquele objeto do presente TERMO, ainda que prestados por terceiros.

**Cláusula 8.2** - Sem prejuízo das demais disposições constantes deste TERMO e das garantias asseguradas em lei, constituem direitos da AUTORIZADA:

**I** - prestar o serviço dentro de sua estratégia empresarial, definindo livremente seus investimentos, respeitadas a regulamentação da Anatel e as disposições deste TERMO;

**II** - renunciar à prestação do serviço autorizado, conforme dispõe o art. 142 da Lei n.º 9.472, de 1997, desde que manifeste expressamente, com antecedência de 6 (seis) meses, a decisão perante a Anatel e a seus usuários;

**III** - indicar representante para acompanhar a atividade fiscalizatória da Anatel;

**IV** - interromper, conforme disposto na Cláusula 4.4 deste TERMO, ou não atender à solicitação de prestação de serviço para o assinante, cujo nome constar de cadastro de assinantes inadimplentes.

**V** - a disponibilidade de interconexão com as demais prestadoras de STFC, em condições econômicas e operacionais não discriminatórias, sob condições tecnicamente adequadas e a preços isonômicos e justos que atendam estritamente ao necessário à prestação do serviço, observada a regulamentação da Anatel;

**VI** - a receber o serviço solicitado junto às demais prestadoras sem qualquer tipo de discriminação, pelos preços de mercado ou por preços negociados pelas partes e com as reduções que forem aplicáveis em função dos custos evitados em virtude do consumo em larga escala, respeitada a regulamentação;

**VII** - a obter todas as informações que sejam necessárias para a prestação do serviço, conforme inciso VI, inclusive aquelas relativas ao faturamento, ressalvado o direito das demais prestadoras à preservação dos seus dados recobertos pelo sigilo empresarial, bem como os direitos de terceiros;

**VIII** - a disponibilidade de recursos de numeração de acordo com a regulamentação;

**IX** - solicitar da Anatel a confidencialidade de informação colhida no exercício da atividade fiscalizatória; e

**X** - contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

**Cláusula 8.3** - Durante a vigência deste TERMO, a AUTORIZADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados, na prestação do STFC, bem como pelo uso dos equipamentos, instalações ou redes, excluídas a União e a Anatel de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Laercio Domerval Schuster - Tabelião Intérino

Rua Môn. ca. 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0093  
[timbobolovato@tpa.com.br](mailto:timbobolovato@tpa.com.br)

--- AUTENTICAÇÃO N° 189585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selos Digitais de Fiscalização - Selos normais FQN61780-KZX5  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**Cláusula 8.4 -** A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

**Cláusula 8.5 -** A AUTORIZADA deverá pactuar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneos destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre ou sob os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

**Cláusula 8.6 -** Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no *caput* desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização.

**Cláusula 8.7 -** A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância.

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

Pág. 9 de 20

<b>TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS:</b> Luiz o Demerval Schuster - Tabelião Titular		Rua Inácio 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC CEP 89122-000 - Fone: (47) 3382 0193 <a href="mailto:timbotabeli.tato@tjsc.jus.br">timbotabeli.tato@tjsc.jus.br</a>	
<p>--- AUTENTICAÇÃO N° 169585 --- Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé. Timbó, 19 de dezembro de 2019 Em Test. _____ da Verdade.</p> <p>ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQNN61781-MOUL Confirme os dados do ato em: <a href="http://selo.tjsc.jus.br">selo.tjsc.jus.br</a></p>			



§ 4º - O usuário será informado pela AUTORIZADA nos prazos definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade, quanto às providências adotadas em função da sua solicitação, reclamação ou queixa.

§ 5º - Caso a Anatel constate existir dificuldade de acesso pelos usuários à central de informação e de atendimento poderá determinar à AUTORIZADA a ampliação dos meios de acesso disponíveis, sob pena de considerar desatendida a obrigação prevista nesta Cláusula.

**Cláusula 8.8** - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao objeto deste TERMO, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

§ 1º - Nos casos em que haja equivalência entre ofertas, a AUTORIZADA se obriga a utilizar como critério de desempate, a preferência a serviços oferecidos por empresas situadas no País, equipamentos e materiais produzidos no País, e, entre eles, àqueles com tecnologia nacional, sendo que a equivalência referida neste Parágrafo será apurada quando, cumulativamente:

I - o preço nacional for menor ou igual ao preço do importado, posto no território nacional, incluídos os tributos incidentes;

II - o prazo de entrega for compatível com as necessidades do serviço; e

III - sejam satisfeitas as especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente e possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, quando aplicável.

§ 2º - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

**Cláusula 8.9** - A AUTORIZADA, suas controladas, controladoras, ou qualquer de seus acionistas que tenham participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto da autorizada, somente poderão possuir ações sem direito a voto de prestadora(s) do STFC atuante na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

## Capítulo IX - Das Transferências e Alterações Societárias

**Cláusula 9.1** - As transferências e alterações societárias estão sujeitas às condições estabelecidas nos arts. 7º, 98 e 136 da Lei n.º 9.472, de 1997, e deverão atender ao disposto na Resolução n.º 101, de 04 fevereiro de 1999, na Norma n.º 04/98 - Anatel, aprovada Resolução n.º 76, de 16 de dezembro de 1998, na Norma n.º 07/99 - Anatel, aprovada pelas Resoluções n.º 195, de 7 de dezembro de 1999, e regulamentação específica subsequente.

## Capítulo X - Das Obrigações e Prerrogativas da Anatel

**Cláusula 10.1** - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de Órgão Regulador e das demais obrigações decorrentes deste TERMO, incumbirá à Anatel:

Pág. 10 de 20

--- AUTENTICAÇÃO N° 189586 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selos Digitais de Fiscalização - Selo normal FQNB1782-75IC  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



- I** - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
- II** - regulamentar a prestação do serviço autorizado;
- III** - aplicar as sanções previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste TERMO;
- IV** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
- V** - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na Lei n.º 9.472, de 1997;
- VI** - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
- VII** - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
- VIII** - coibir condutas da AUTORIZADA contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE, a regulamentação e em especial o disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.3. deste Capítulo;
- IX** - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste TERMO; e
- X** - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL, adotando as providências previstas na legislação.

**Cláusula 10.2** - A Anatel poderá instaurar procedimento administrativo destinado a apurar inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora(s) de STFC, atuantes na mesma Área de Prestação e mesma modalidade de Serviço, tais como:

- I** - a existência de operações significativas, passivas ou ativas, de financiamento, sob qualquer forma, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;
- II** - a prestação de garantia real, pessoal ou de qualquer outra espécie, pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras à prestadora(s) de STFC, ou vice e versa;
- III** - transferência de bens entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC, em condições, termos ou valores distintos dos praticados no mercado;
- IV** - existência de processo de transferência de conhecimentos tecnológicos estratégicos entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

Pág. 11 de 20

**TABELÃO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Lad. c/ General Scherer - Tabelião Intérino

Rua Mincaco, 252 – Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89121-000 - Fone: (47) 3382-0093  
timbotabeliao.notario@tpe.com.br

**--- AUTENTICAÇÃO N.º 1109585 ---**  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$ 5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61783-XX0D  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**Notariação de Atos  
Tint SC  
Tabelionato de Notar**



V - prestação de serviços de telecomunicações ou correlatos, entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às demais empresas atuantes no mercado;

VI - existência de acordos de interconexão entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas as demais empresas atuantes no mercado;

VII - existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC em condições favorecidas ou privilegiadas, em relação às oferecidas às demais empresas atuantes no mercado;

VIII - uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos pela AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e prestadora(s) de STFC;

IX - existência de qualquer ato jurídico entre a AUTORIZADA, suas coligadas, controladas ou controladoras e empresa que detenha controle sobre prestadora de STFC tendo por objeto a transferência de ações entre elas, ou a outorga de direito de preferência relativamente a transferência de ações entre elas;

X - contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes; e

XI - outras condutas definidas na regulamentação como caracterizadoras de indícios de concentração econômica ou de exercício de poder de controle entre a AUTORIZADA e prestadora(s) de STFC.

**Parágrafo Único** - A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inveracidade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA poderá acarretar a cassação da presente Autorização, nos termos do art. 139 da Lei n.º 9.472, de 1997.

**Cláusula 10.3** - A Anatel poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884, de 1994, e, em particular, a adoção de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência, diante da verificação, entre outros, dos seguintes indícios:

I - Estabilidade prolongada das participações relativas de empresas concorrentes no mercado;

II - Conduta comercial uniforme entre concorrentes;

III - Contratação em conjunto de bens ou serviços por concorrentes;

IV - Estabilidade prolongada dos níveis ou estruturas de preços dos serviços, ou paralelismos nas variações de preço;

V - Uniformização das condições ou termos de oferta dos serviços entre concorrentes;

VI - Troca de informações relevantes entre concorrentes, relativas, entre outros aspectos, a estratégias tecnológicas, financeiras ou comerciais;





VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;

VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;

IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiem empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;

X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;

XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;

XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;

XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e

XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

**Parágrafo único** - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conlusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

#### Capítulo XI - Da Autorizada

**Cláusula 11.1** - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

#### Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

**Cláusula 12.1** - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Pág. 13 de 20

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Lúcio Demerval Schuster - Tabelião Intérino

Rua: Nômade, 252 – Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89.704-000 - Fone: (47) 3382-0093  
[timbobate.onato@tjc.jus.br](mailto:timbobate.onato@tjc.jus.br)

**AUTENTICAÇÃO N° 119585**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + sello: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61785-RMQK  
Confirme os dados do ato em: [selo.tjc.jus.br](http://tjc.jus.br)



§ 3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do Parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente TERMO, respondendo a Anatel e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

**Cláusula 12.2** - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da Anatel, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TERMO.

### Capítulo XIII - Da Interconexão

**Cláusula 13.1** - A AUTORIZADA tem obrigação de permitir, facilitar, tornar disponível e efetivar a interconexão, à rede por ela operada, de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações, em regime público ou privado, sempre que estas o solicitem, observada a regulamentação e em particular o Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998.

**Parágrafo único** - A disponibilidade de pontos de interconexão deve ser negociada diretamente pela AUTORIZADA com as prestadoras envolvidas, observada a regulamentação.

**Cláusula 13.2** - A AUTORIZADA será remunerada pelo uso de sua rede em conformidade com o previsto no Regulamento sobre Remuneração pelo uso de redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998.

**Cláusula 13.3** - A AUTORIZADA terá os mesmos direitos e obedecerá às mesmas condições de interconexão a que estejam sujeitas as demais prestadoras do STFC.

**Parágrafo único** - A AUTORIZADA deverá tornar disponível para interconexão os elementos da rede com maior nível de desagregação tecnicamente possível, observada a regulamentação.

**Cláusula 13.4** - A AUTORIZADA cobrará das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, pelo uso de redes, no máximo, os valores estabelecidos pela Anatel, observada a regulamentação.

### Capítulo XIV - Das Sanções

**Cláusula 14.1** - Na execução deste TERMO, a AUTORIZADA se sujeita às seguintes sanções, que serão aplicadas mediante decisão fundamentada da Anatel, assegurado o seu direito de defesa nos termos do disposto no seu Regimento Interno e sem prejuízo das demais penalidades previstas na regulamentação:

I - por ato ou omissão contrário às disposições constantes deste TERMO que acarrete prejuízo à competição no setor de telecomunicações; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento da Cláusula 1.4; multa de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

Pág. 14 de 20





**III** - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

**IV** - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

**V** - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

**VI** - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais); e

**VII** - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores; multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**§ 1º** - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

**§ 2º** - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

**§ 3º** - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo desatendimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

Pág. 15 de 20





- a) a interrupção na prestação dos serviços por prazo superior ao estabelecido no Plano Geral de Metas de Qualidade;
- b) a não alocação na operação e manutenção do serviço dos recursos humanos e materiais necessários à preservação dos padrões mínimos de qualidade;
- c) negligência na modernização da rede que afete a qualidade do serviço;
- d) o não cumprimento do dever de prestar informações ao usuário;
- e) a violação do sigilo de telecomunicações, fora das hipóteses legais, ainda que praticada por terceiros nas instalações sob responsabilidade da AUTORIZADA;
- f) a não manutenção de central de informação e de atendimento ao usuário na forma prescrita neste TERMO; e
- g) a cobrança de preço em desacordo com as regras estipuladas neste TERMO e na regulamentação.

§ 4º - A infração prescrita no inciso V será caracterizada pela verificação de violação da obrigação contida na Cláusula 8.8 e terá sua gravidade definida conforme dispuser a regulamentação.

§ 5º - A infração prescrita no inciso VI supra terá sua gravidade definida em função da relevância da atividade fiscal obstada e será caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, da AUTORIZADA ou de seus prepostos, que impeça ou dificulte a atividade de fiscalização exercida pela Anatel, seus prepostos, agentes, especialmente:

- a) recusa da AUTORIZADA em atender pedido de informação formulado pela Anatel relacionada ao serviço autorizado ou aos bens a ele afetos;
- b) oferecimento de entrave à atuação dos agentes de fiscalização da Anatel;
- c) omissão em cumprir obrigação de publicidade prevista neste TERMO, ou na regulamentação;
- d) não envio ou envio intempestivo de qualquer informação, dado, relatório ou documento que, por força da regulamentação ou deste TERMO, deveria ser remetida à Anatel.

§ 6º - A sanção prevista no inciso VII será caracterizada pela verificação de violação de obrigação deste Termo não compreendida nos parágrafos anteriores.

§ 7º - A sanção prevista no inciso I será aplicada pela Anatel independentemente das providências que venham a ser adotadas pelo CADE.

**TABELUGUATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Lucio Demetral Schuster - tabelião Intérino | Rua Mauá, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89170-700 - Fone: (47) 3382 0093  
timbota.tabelio.info@tpu.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N° 189585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.  
Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQNN61788-AD6G  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

**Cláusula 14.2** - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;

III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;

IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;

V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

VI - os antecedentes da AUTORIZADA;

VII - a reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e

VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;

II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou proveito, nem afete número significativo de usuários; e

III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores:

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé;





- b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a AUTORIZADA;  
c) a AUTORIZADA for reincidente na infração; e  
d) o número de usuários atingido for significativo.

§ 3º - A critério da Anatel, nas infrações classificadas como leves, quando da sua primeira ocorrência, poderá ser aplicada a pena de advertência à AUTORIZADA, que será comunicada formalmente da sanção, sem prejuízo da publicação da decisão na Imprensa Oficial.

§ 4º - Para aplicação das sanções previstas neste Capítulo será observado o Procedimento Sancionatório previsto no Regimento Interno da Anatel.

§ 5º - Nas infrações previstas na Cláusula 14.1 a Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA abata do valor a ser recolhido, a título de multa, montantes a serem pagos como resarcimento aos usuários atingidos, fixando no ato de aplicação da pena os critérios para o resarcimento, o prazo em que deve ser pago e o valor máximo do abatimento.

§ 6º - A hipótese prevista no Parágrafo anterior só poderá ser adotada quando verificado que o interesse ou a necessidade dos usuários não elidirá a responsabilidade da AUTORIZADA pelas demais indenizações civis devidas.

**Cláusula 14.3** - As multas previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de declaração de caducidade previstas no presente TERMO.

**Cláusula 14.4** - Os valores das multas previstas neste Capítulo serão reajustados, anualmente, mediante a aplicação do IGP-DI, vencendo o primeiro reajuste após um ano da assinatura deste TERMO.

#### Capítulo XV - Da Extinção Da Autorização

**Cláusula 15.1** - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os arts. 138 a 144 da Lei n.º 9.472, de 1997 e consoante os procedimentos constantes da regulamentação

**Parágrafo único** - A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste TERMO pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

**Cláusula 15.2** - A extinção de Autorização para uma das modalidades de serviço, Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional pode implicar na extinção das outras, se for resultante de aplicação de sanção por infração grave.

#### Capítulo XVI - Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

**Cláusula 16.1** - Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei n.º 9.472, de 1997, e a regulamentação dela decorrente, em especial a de competência do Poder Executivo, conforme disposto no art. 18 da referida Lei, prevalecendo sempre estas no que colidir com aquelas.

Pág. 18 de 20





**Cláusula 16.2** - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

**Cláusula 16.3** - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

## Capítulo XVII - Do Foro

**Cláusula 17.1** - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**  
Av. 26 Demerval Schuster – Tabelão de Notarista  
n.º 252 – Bairro das Nações – Timbó - SC  
CEP 81120-040 - Fone: (47) 3382 0033  
tim.batalionato.e@tpa.com.br

--- AUTENTICAÇÃO N.º 139585 ---  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Teste. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + sello: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQCN61791-H4DT  
Confira os dados do ato em: [selo.tjac.jus.br](http://selo.tjac.jus.br)



### Capítulo XVIII - Disposição Final

**Cláusula 18.1** - Este TERMO entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste TERMO, as partes c assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também c assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

Pela Anatel:

**FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PADUA**  
Superintendente de Serviços Públicos Interino

Pela AUTORIZADA:

**FABIANO BUSNARDO**  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

**ADRIANO CÉSAR DIAS**  
CI: MG 12.241.208 SSP-MG

**CHRISTIAN CHARLES MARLOW**  
CI: 7054254128 SSP-RS

Pág. 20 de 20

TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTÓTIPOS DE TÍTULOS  
Laercio Ferreira Schuster - Tabelião Interino

Rua Mônaco, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC  
CEP 89120-000 - Fone: (47) 3382 0993  
[timbotabelionato@tpa.com.br](mailto:timbotabelionato@tpa.com.br)



--- AUTENTICAÇÃO N° 189585 ---

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Timbó, 19 de dezembro de 2019. Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$5,50  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN61792-SIVY  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
N.º 579/2010/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a T.P.A. INFORMÁTICA LTDA.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 4.514, de 15 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2010; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.(Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA – Superintendente de Serviços Públicos Interino. Pela T.P.A. Informática Ltda.: FABIANO BUSNARDO – Sócio Diretor e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.

  
FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA  
Superintendente de Serviços Públicos  
Interino

P U B L I C A D O N O	
DOU de <u>16/08/10</u>	
Pág. <u>104</u>	Seç. <u>3</u>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 02255187000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição a \_\_\_\_\_ caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0BYVO8AOEDHSJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 24 de Novembro de 2021



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**



**PROCESSO Nº 130/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**

**REFERÊNCIA:** CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**RECORRENTE:** UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação,  
**DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.555.187/0001-08**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO e desabilitar a empresa **MIXCONNECT TELECOM LTDA – ME** e a empresa **NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA** no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

É como decidido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

É como decidido.

Nova Trento, 26 de Novembro de 2021.

**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Processo Administrativo Nº 130/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 25/10/2021 12:46:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/11/2021 17:24:02	CADASTRO DE PROPOSTA	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME
10/11/2021 11:10:30	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
10/11/2021 16:13:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
10/11/2021 20:02:44	CADASTRO DE PROPOSTA	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
10/11/2021 21:10:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
11/11/2021 08:27:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME
11/11/2021 08:49:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

E dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

11/11/2021 09:33:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade caso julgue necessário. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

11/11/2021 10:23:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante MIXCONECT TELECOM LTDA – ME, esta concedido o prazo de até duas horas conforme item 6.31.2. para apresentar certidão do SAJ atualizada e apresentar a publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) da autorização para a exploração dos serviços homologados pela Anatel.

11/11/2021 10:45:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante MIXCONECT TELECOM LTDA – ME, solicito com base no item 7.6 do edital a apresentação de planilha de custo para análise da capacidade para prestação do serviço, comprovando que o preço é manifestamente suficiente para cobrir os custos da prestação do serviço, portanto em condições de ser cumprida, considerando que o valor apresentado restou 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.

11/11/2021 11:24:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Descrição: PREFEITURA - 150 MB/S	Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.138,90	Marca: Própria	Modelo: Próprio	Valor Total: 13.666,80
Item: 2	Unidade: MESES	Descrição: ESCOLA CLARAIBA - 100 MB/S	Quantidade: 12	Valor Unit.: 157,80	Marca: Própria	Modelo: Próprio	Valor Total: 1.893,60
Item: 3	Unidade: MESES	Descrição: ESCOLA TRINTA REIS - 100 MB/S	Quantidade: 12	Valor Unit.: 157,80	Marca: Própria	Modelo: Próprio	Valor Total: 1.893,60
Item: 4	Unidade: MESES	Descrição: CASA DA CIDADANIA - 100 MB/S	Quantidade: 12	Valor Unit.: 157,80	Marca: Própria	Modelo: Próprio	Valor Total: 1.893,60
							Valor Total: 1.893,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Pref. Mun. de Nova Trento  
347  
Fls nº

Item: 5	Unidade: MESES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: POSTO SAUDE BESENELO - 50 MB/S			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 95,70</b>		<b>Valor Total: 1.148,40</b>
Item: 6	Unidade: MESES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: SECRETARIA DE TURISMO - 50 MB/S			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 95,70</b>		<b>Valor Total: 1.148,40</b>
Item: 7	Unidade: MESES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: CRECHE ESPRAIADO - 50 MB/S			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 95,70</b>		<b>Valor Total: 1.148,40</b>
Item: 8	Unidade: MESES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: CRECHE SANTO ANTONIN - 50 MB/S			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 96,10</b>		<b>Valor Total: 1.153,20</b>
Item: 9	Unidade: MESES	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: TELEFONIA E1			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 2.079,50</b>		<b>Valor Total: 24.954,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	046	02.255.187/0001-08	61.311,48	48.900,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	040	07.483.322/0001-88	61.311,48	17.799,00	Sim
NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	038	06.312.970/0001-09	58.503,00	17.800,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

25/10/2021 12:46:23	PUBLICADO		
25/10/2021 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/11/2021 09:04:20	DISPUTA		
11/11/2021 09:04:20	LANCE UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (PARTICIPANTE 046)		61.311,48
11/11/2021 09:04:20	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		61.311,48
11/11/2021 09:04:20	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		58.503,00
11/11/2021 09:05:04	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		58.000,00
11/11/2021 09:05:57	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		57.950,00
11/11/2021 09:06:16	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		49.000,00
11/11/2021 09:06:31	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		48.999,00
11/11/2021 09:06:57	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		39.000,00
11/11/2021 09:07:18	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		38.999,00
11/11/2021 09:07:32	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		29.000,00
11/11/2021 09:07:39	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		28.999,00
11/11/2021 09:07:59	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		24.000,00
11/11/2021 09:08:12	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		23.999,00
11/11/2021 09:08:27	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		22.000,00
11/11/2021 09:08:36	LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)		21.999,00
11/11/2021 09:08:56	LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)		21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/11/2021 09:09:07	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	20.999,00
11/11/2021 09:09:24	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	20.000,00
11/11/2021 09:09:33	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	19.999,00
11/11/2021 09:09:48	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	19.998,00
11/11/2021 09:09:57	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	19.997,00
11/11/2021 09:10:19	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	19.900,00
11/11/2021 09:10:31	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	19.899,00
11/11/2021 09:10:54	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	19.898,00
11/11/2021 09:11:01	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	19.897,00
11/11/2021 09:11:29	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	19.500,00
11/11/2021 09:11:39	LANCE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (PARTICIPANTE 046)	48.900,00
11/11/2021 09:11:41	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	19.400,00
11/11/2021 09:12:07	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	19.000,00
11/11/2021 09:12:43	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	18.750,00
11/11/2021 09:13:04	LANCE	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)	18.749,00
11/11/2021 09:13:31	LANCE	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)	17.810,00

11/11/2021 09:16:39 MENSAGEM MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)

qual o tempo pra encerrar ?

11/11/2021 09:18:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 040, o tempo da fase de lances é administrado pelo sistema BNC

11/11/2021 09:18:41 MENSAGEM MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)

pra dar lance no caso ?

11/11/2021 09:19:20 TEMPO RANDÔMICO

11/11/2021 09:19:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARTICIPANTE 040, e de mais fases

11/11/2021 09:20:04 LANCE NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 038)

17.800,00

11/11/2021 09:26:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 046

11/11/2021 09:26:20 FECHADO 1

11/11/2021 09:30:52 LANCE MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)

17.799,00

11/11/2021 09:31:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O vencedor da melhor oferta da etapa de lances é MIXCONECT TELECOM LTDA - ME

11/11/2021 09:31:21 HABILITAÇÃO

11/11/2021 11:21:28 MENSAGEM MIXCONECT TELECOM LTDA - ME (PARTICIPANTE 040)

Planilha enviada

11/11/2021 11:23:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/11/2021 11:29:11 RECURSO MANIFESTADO NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Manifestamos nossa intenção de recurso contra a habilitação da licitante MIXCONECT TELECOM LTDA - ME uma vez que a mesma deixou de apresentar, ou apresentou com vícios, os documentos previstos nos itens 8.2.2 alínea "f" e 8.2.4 alínea "a" - que são documentos de qualificação técnica e econômico-financeira e não documentos de qualificação fiscal ou trabalhista que poderiam vir a ser sanados conforme os termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

11/11/2021 11:39:04 RECURSO MANIFESTADO UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Manifestamos intenção de recurso quanto a empresa possuir a interconexão direta com a Operadora de Concessão pública para efetuar as portabilidades das linhas telefônicas da Prefeitura de Nova Trento. A empresa MIXCONECT possui licença STFC e CNPJ da MIXCONECT atendendo a resolução da ANATEL?

Ausência do Cumprimento ao edital item 8.2.2 letra "E" e "F"

11/11/2021 11:53:27 DEFERIMENTO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/11/2021 12:00:34 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Diligencia efetuada e documentos anexos em complementares

11/11/2021 12:05:57 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/11/2021 12:06:17 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/11/2021 16:32:16 RECURSO REGISTRADO UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.555.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, neste ato representada nos termos de seu Estatuto, vem, respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO, o que o faz com base nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

12/11/2021 16:32:30 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Nome do arquivo: Recurso Edital Pref Nova Trento.pdf

18/11/2021 00:00:01 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

23/11/2021 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/11/2021 11:04:17 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.555.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, para DAR-LHE PROVIMENTO e desabilitar a empresa MIXCONECT TELECOM LTDA – ME e a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA no certame.

26/11/2021 11:05:13 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 062-2021 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA.pdf

26/11/2021 11:18:50 EM ADJUDICAÇÃO

26/11/2021 11:19:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

26/11/2021 11:19:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MIXCONECT TELECOM LTDA - ME inabilitado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.555.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, para DAR-LHE PROVIMENTO e desabilitar a empresa MIXCONECT TELECOM LTDA – ME e a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA no certame.

26/11/2021 11:19:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.555.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89.120-000, para DAR-LHE PROVIMENTO e desabilitar a empresa MIXCONECT TELECOM LTDA – ME e a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA no certame.

26/11/2021 11:19:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

26/11/2021 11:20:27 ADJUDICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

*Tiago Dalsasso*  
\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE: TIAGO DALASSO

*Fernando Sens*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS

*Fabio de Freitas*  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

*Silvio Conhaqui*  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



## RELATÓRIO DE LANCES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Processo Administrativo Nº 130/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 25/10/2021 12:46:24

### LOTE 1 - LOTE 1

11/11/2021 09:04:20	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		61,311.48
11/11/2021 09:04:20	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		58,503.00
11/11/2021 09:04:20	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	
VÁLIDO		61,311.48
/2021 09:05:04	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		58,000.00
11/11/2021 09:05:57	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		57,950.00
11/11/2021 09:06:16	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		49,000.00
11/11/2021 09:06:31	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		48,999.00
11/11/2021 09:06:57	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		39,000.00
11/11/2021 09:07:18	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		38,999.00
11/11/2021 09:07:32	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		29,000.00
11/11/2021 09:07:39	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		28,999.00
11/11/2021 09:07:59	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		24,000.00
11/11/2021 09:08:12	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		23,999.00
11/11/2021 09:08:27	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		22,000.00
11/11/2021 09:08:36	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		21,999.00
11/11/2021 09:08:56	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		21,000.00
11/11/2021 09:09:07	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		20,999.00
11/11/2021 09:09:24	MIXCONECT TELECOM LTDA - ME	
VÁLIDO		20,000.00
11/11/2021 09:09:33	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	
VÁLIDO		19,999.00

Ao  
Município de Nova Trento



**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA: 11/11/2021 às 09:00 horas.**

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

**LOTE:**

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor(R\$)	Valor Total anual (R\$)
1	150mb	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro	Mês	R\$ 1.138,83	R\$ 13.665,96
2	100mb	Escola Claraíba, Rua Geraldo SC 410, s/n Claraíba	Mês	R\$ 157,85	R\$ 1.894,20
3	100mb	Escola Francisco João V, Rua Independência, Trinta Réis	Mês	R\$ 157,85	R\$ 1.894,20
4	100mb	Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro	Mês	R\$ 157,85	R\$ 1.894,20
5	50mb	Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello	Mês	R\$ 95,74	R\$ 1.148,88
6	50mb	Secretaria municipal de turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo	Mês	R\$ 95,74	R\$ 1.148,88
7	50mb	Creche Municipal do Espriado, Rua Brusque, Espriado	Mês	R\$ 95,74	R\$ 1.148,88
8	50mb	Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte	Mês	R\$ 95,74	R\$ 1.148,88
9	122	Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.	Mês	R\$ 2.079,66	R\$ 24.955,92
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 48.900,00</b>
<b>Valor total por extenso: Quarenta e oito mil e novecentos reais.</b>					



\* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Razão Social: **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Banco: Brasil

Agência: **0629-7**

Conta Corrente: **6999-X**

Pagamento: até 30 dias.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

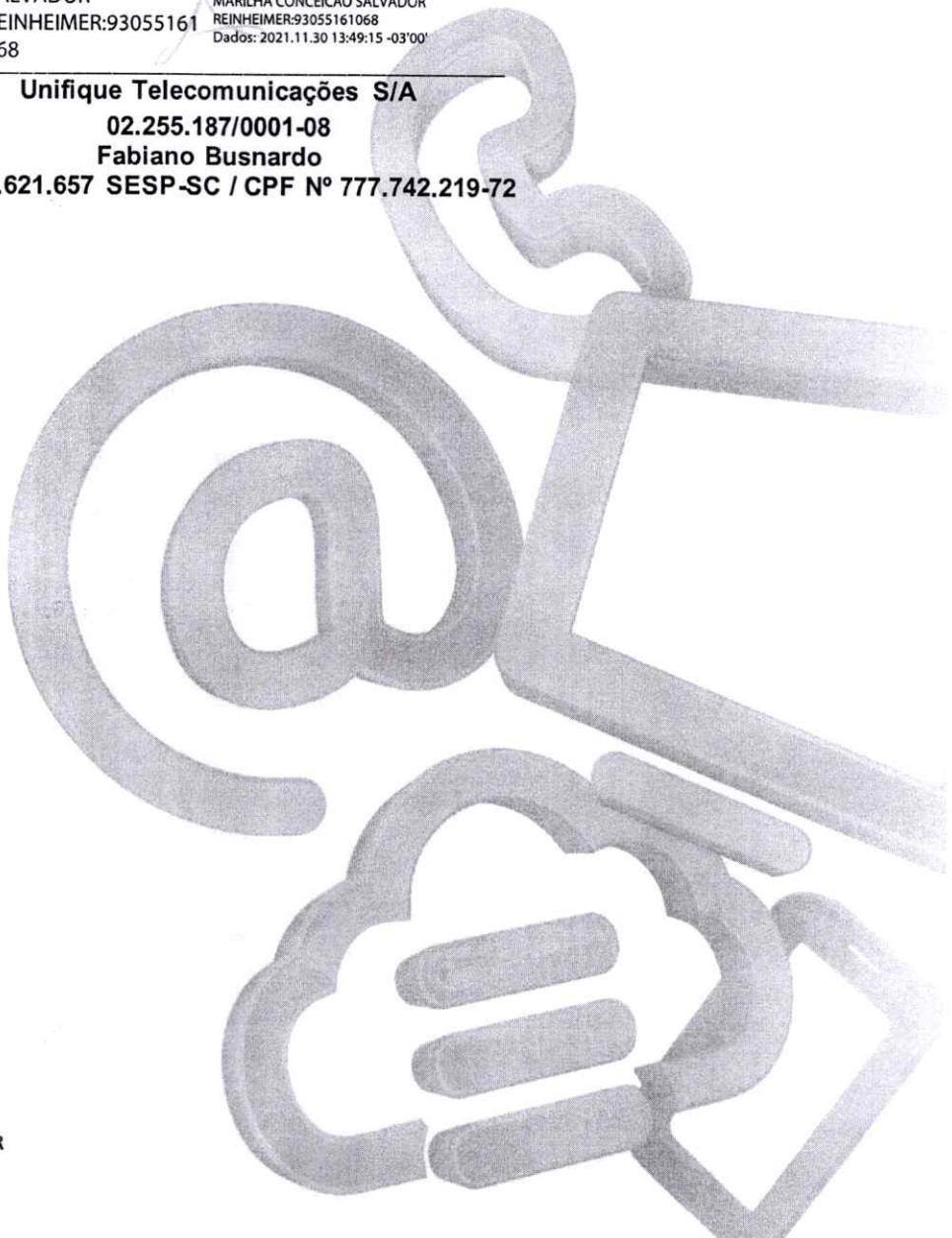
Timbó/SC, 30 de novembro de 2021.

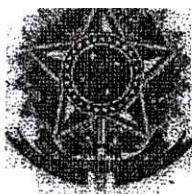
MARILHA CONCEICAO  
SALVADOR  
REINHEIMER:93055161  
068

Assinado de forma digital por  
MARILHA CONCEICAO SALVADOR  
REINHEIMER:93055161068  
Dados: 2021.11.30 13:49:15 -03'00'

---

**Unifique Telecomunicações S/A**  
**02.255.187/0001-08**  
**Fabiano Busnardo**  
**RG nº 2.621.657 SESP-SC / CPF Nº 777.742.219-72**





# República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó

CARMEN PIAZZA - Tabelião Interina



TRASLADO

Livro: 140

Folha: 199

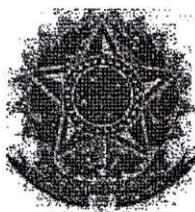
Protocolo: 27516

Data do protocolo: 29/07/2021

## PROCURAÇÃO LICITAÇÃO

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho (07) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme 15ª alteração contratual datada de 05-07-2019, devidamente registrado na junta comercial deste Estado sob o nº 2019006632, estatuto social datado de 11/05/2021, arquivamento nº 20218921624 registrado em 25/05/2021, e certidão simplificada emitida em 07/05/2021, sob nº 168704/2021-01, (endereço eletrônico não informado); reconhecida como a própria, a vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICHARD MARQUES DE CORDOVA**, CPF nº 896.355.239-04, brasileiro, solteiro, maior, gerente regional, portador do R.G. nº 3.212.793-6-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Adam, 585, Bairro das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **PATRICIA JUNKES**, CPF nº 003.905.949-97, brasileira, divorciada, analista de licitação pleno, portadora do R.G. nº 3.843.814 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Iris Hass, nº 111, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89020-380, (endereço eletrônico não informado) e **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, CPF nº 930.551.610-68, brasileira, casada, assistente de licitações, portadora do RG nº 5.424.115-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Vila Germer, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **JAIR FRANCISCO**, CPF nº 659.472.159-34, brasileiro, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Apto 01, Bairro Das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **ANDREIA ROSALIA PEDROSSINI**, CPF nº 028.241.509-20, brasileira, solteira, maior, supervisora de mercado, portadora do RG 4.173.456 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1694, Bairro das Nações, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **DANIÉLA PEREIRA VOIGT**, CPF nº 088.230.339-26, brasileira, casada, assistente de licitações, portadora do RG nº 5.886.115 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 53, Apto 701, Bairro Imigrantes, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); a quem outorga e confere os especiais poderes para, **ISOLADAMENTE**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos,

Continua na próxima página (Página 1 de 4).



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabeliã Interina



PROCURAÇÃO LICITAÇÃO

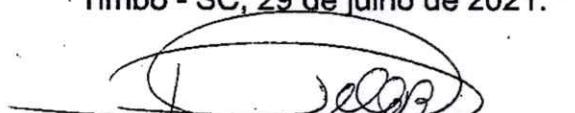
TRASLADO  
Livro: 140  
Folha: 199v  
Protocolo: 27516  
Data do protocolo: 29/07/2021

impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é validade de 180 dias a contar da presente data. Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados.

Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo,  
 Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé.

Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Assinou nesta procuração: FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidene. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GDY61705-05SJ) - R\$ 2,82, 1 Procuração para mera representação em órgãos ou instituições - R\$ 37,23, 1 Comunicação da lavratura de procuração a Junta comercial - R\$ 12,07, Total: R\$ 52,12.

Timbó - SC, 29 de julho de 2021.

  
DANIELLA CARLA BONA

Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

BEL. CARMEN PIAZZA

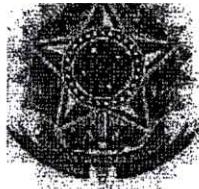
Tabeliã Interina

(47) 3382-0093

Rua Mônaco, 252 - Timbó - SC



Continua na próxima página (Página 2 de 4).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó

CARMEN PIAZZA - Tabeliã Interina



TRASLADO

Livro: 140

Folha: 200

Protocolo: 27516

Data do protocolo: 29/07/2021

PROCURAÇÃO LICITAÇÃO

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

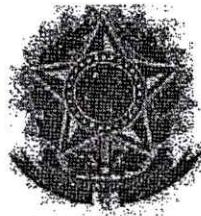
TEL. CARMEN PIAZZA

Tabeliã Interina

(47) 3382-0093

Rua Mônaco, 252 - Timbó - SC

Continua na próxima página (Página 3 de 4).



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabellaria Interina**



**PROCURAÇÃO LICITAÇÃO**

**TRASLADO**

**Livro: 140**

**Folha: 200v**

**Protocolo: 27516**

**Data do protocolo: 29/07/2021**

**EM BRANCO**

(Página 4 de 4).



## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Telefone: (48) 3267-3205

Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro

CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2021

Processo Adm.:

130/2021

Data do Processo:

30/09/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- |                         |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Nr. Processo:        | 130/2021                                                                                                                                                                                                                                        |
| b) Nr. Licitação:       | 62/2021 - PE                                                                                                                                                                                                                                    |
| c) Modalidade:          | Pregão eletrônico                                                                                                                                                                                                                               |
| d) Data de Homologação: | 01/12/2021                                                                                                                                                                                                                                      |
| e) Objeto da Licitação: | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS</b> |



Lote: 1

Participante: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PREFEITURA – 150 MB/S	12,000	MES	1.138,83	13.665,96
2	ESCOLA CLARAÍBA – 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
3	ESCOLA TRINTA RÉIS - 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
4	CASA DA CIDADANIA - 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
5	POSTO SAÚDE BESENELO - 50 MB/S <i>FMS</i>	12,000	MES	95,74	1.148,88
6	SECRETARIA DE TURISMO - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
7	CRECHE ESPRAIADO - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
8	CRECHE SANTO ANTONIN - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
9	TELEFONIA E1	12,000	MES	2.079,66	24.955,92
<b>Total do Participante:</b>					48.900,00
<b>Total Geral:</b>					48.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção da Casa da Cidadania	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	09.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/12/2021

  
TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

**Assinatura do Responsável**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021**

Publicação N° 3440875

Página: 1 / 2



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205  
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro  
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 62/2021**

Processo Adm.: 130/2021  
 Data do Processo: 30/09/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 130/2021  
 b) Nr. Licitação: 62/2021 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 01/12/2021  
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO, DAS SECRETARIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS**



Lote: 1

Participante: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PREFEITURA – 150 MB/S	12,000	MES	1.138,83	13.665,96
2	ESCOLA CLARAÍBA – 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
3	ESCOLA TRINTA RÉIS - 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
4	CASA DA CIDADANIA - 100 MB/S	12,000	MES	157,85	1.894,20
5	POSTO SAÚDE BESENELO - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
6	SECRETARIA DE TURISMO - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
7	CRECHE ESPRAIADO - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
8	CRECHE SANTO ANTONIN - 50 MB/S	12,000	MES	95,74	1.148,88
9	TELEFONIA E1	12,000	MES	2.079,66	24.955,92
<b>Total do Participante:</b>					<b>48.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>48.900,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção da Casa da Cidadania	03.001.04.122.0002.2007.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção das Creches	04.002.12.365.0003.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	09.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Página: 2 / 2

Nova Trento, 01/12/2021

**Assinatura do Responsável**

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO





~~VIA EMPRESA~~  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



**CONTRATO Nº 117/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. DANIEL RONGALIO, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede à Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000 e registro no CNPJ sob o Nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. FABIANO BUSNARDO, portador da cédula de identidade RG Nº 2.621.657 SESP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 777.742.219-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, 66, Bairro Capitais, Timbó/SC, doravante denominada “**CONTRATADA**” firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão da Comissão de Licitações, bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação nº 062/2021, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O principal objetivo da contratação a ser licitada é o serviço de conexão dedicada à internet por meio de fibra óptica e telefonia, observadas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**.

1.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço ofertado pelo lote, estabelecido no



**Anexo I.**

1.1.3. A Contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

2.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST** dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo IST, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.**

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil, novecentos reais)**, conforme resultado do pregão presencial.

3.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2021 e 2022.

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS**

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo IST do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse



efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: (48) 3267-3200**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.

Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.

Liquidão judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: (48) 3267-3200



assinatura do destrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria. E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.



TIAGO  
DALSASSO:0694339  
4908

Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2021.12.08 12:33:24  
-03'00'

Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Contratante

Nova Trento, 02 de dezembro de 2021  
**FABIANO BUSNARDO**  
77774221972

Assinado digitalmente por FABIANO BUSNARDO:77774221972  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla V5,  
CN=FABIANO BUSNARDO, L=77774221972  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.12.08 11:09:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Unifique Telecomunicações S/A  
Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO N° 117/2021**

CONTRATO N° 117/2021

Publicação N° 3458164

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, com do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de Referência constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2021 e demais anexos. Valor total deste contrato é de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil, novecentos reais). Vigência: 08/12/2021 até 08/12/2022.

Nova Trento, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito**DECRETO N° 162, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação N° 3457338

DECRETO MUNICIPAL N° 162, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 272, § 2º, da Lei Complementar nº 661, de 21 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a partir de 1º de janeiro de 2022, passará a ser na ordem de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Nova Trento, 07 de dezembro de 2021.

TIAGO DALSASSO  
Prefeito Municipal**DECRETO N° 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação N° 3461343

DECRETO N° 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a suplementação do Fundo Municipal de Saúde.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização dada pela Lei nº 2.826/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2021, no Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação fixada na mesma lei, conforme abaixo especificado:

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
05.000	Secretaria de Saúde	570.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde	570.000,00
05.001.10.302.4.2028		570.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	570.000,00

# TERMO DE ACEITE

## CONFIRMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PORTABILIDADE



### Informações do Cliente

Número do telefone a ser portado: (48) 3267.3200 ao (48) 3267.3299  
48 3267-2356; 48 3267-2109; 48 3267-1352; 48 3267-2314; 48 3267-7014; 48 3267-0515; 48 3267-1654;  
48 3267-1586; 48 3267-0920; 48 3267-0367; 48 3267-1991; 48 3267-0786; 48 3267-1037; 48 3267-1354;  
48 3267-2410; 48 3267-0785; 48 3267-0812; 48 3267-1249; 48 3267-1586; 48 3267-2206; 48 3267-1288  
48 3267-0382

Troca de titularidade: Não

Tipo de acesso: Multiplo DDR      Qtd de números: 122      Sequencial: Não

Nome da operadora de origem: OI

Nome do cliente/empresa: Prefeitura Municipal de Nova Trento

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Rua: Praça DEL Comune      Número: 126  
Bairro: Centro      CEP: 88.270-000

Cidade: Nova Trento      UF: SC

E-mail: suporte@novatrento.sc.gov.br

Telefone fixo: (48) 3267.3200      Celular: 48 99678-5586

Local de instalação: Prefeitura Municipal de Nova Trento

Rua: Praça DEL Comune      Nº 126

Bairro: Centro      CEP: 88.270-000

Complemento:

Cidade: Nova Trento      UF: SC

\* O termo deve ser entregue e assinado até 3 horas antes do horário acordado com o cliente, no momento da solicitação de portabilidade. Por liberdade prevista no Regulamento 460 da Anatel. Qualquer alteração desta decisão será devidamente comunicada de acordo com a legislação aplicável.

### Confirmação da solicitação de portabilidade

Ramal Ronquinho  
NOME

CPF: 0ff.109.239.33      RG: 5.147.654  
Data da entrega do termo: 16/12/2021 Hora: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. DANIEL RONGALIO, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede à Rua Duque de Caxias, -831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000 e registro no CNPJ sob o N° 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Analista de Licitações, a Sra. MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, inscrita no CPF sob o N° 930.551.610-68 firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 117/2021, em decorrência do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021, de 30 de Setembro de 2021, homologado em 01/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 117/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 08 de dezembro de 2023 (**Vigência: 09/12/2022 até 08/12/2023**), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 117/2021, onde a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 52.782,66** (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais, sessenta e seis centavos), devido a aplicação do índice de reajuste IST (7,94 % - Período: Nov/2021 – Out/2022), sobre o valor do Contrato inicial, sendo:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro – 150 MB/S de velocidade dedicados	Mês	1.229,25	14.751,00
2	12	Escola Claraiba, Rua Geral SC 410, s/n Claraiba – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
3	12	Escola Francisco João V, Rua independência, Trinta Réis – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
4	12	Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
5	12	Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
6	12	Secretaria Municipal de Turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
7	12	Creche Municipal do Espraiado, Rua Brusque, Espraiado – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
8	12	Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
9	12	Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.	Mês	2.244,79	26.937,48
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>52.782,48</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 117/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2022.

MARILHA CONCEICAO SALVADOR  
 REINHEIMER:93055161068  
 Assinado de forma digital por MARILHA CONCEICAO SALVADOR REINHEIMER:93055161068 Dados: 2022.12.09 15:14:10 -03'00'

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
 Contratada

Tiago Dalsasso  
 Tiago Dalsasso  
 Prefeito  
 Contratante

Daniel Rongalio  
 Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 08 de dezembro de 2022.

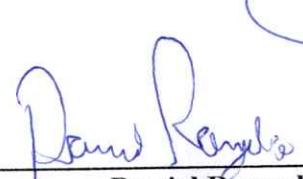
**Comunicação Interna N° 05/2022**

**Prezado Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo e saldo por mais 12 meses, e que seja aplicado o índice de reajuste, do Contrato de N° 117/2021, com a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 02.255.187/0001-08

**Sendo o que tínhamos para o momento.**

**Respeitosamente,**

**RECEBIDO EM**  
08/12/2022  
\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE NOVA TRENTO**  
  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Rongalio**  
Secretário de Administração e Finanças



## Manifesto de Prorrogação de Contrato

**Unifique Telecomunicações S.A**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, representada por Marilha Conceição Salvador Reinheimer, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria manifestar interesse na prorrogação do Contrato nº 117/2021, por mais 12(doze) meses.

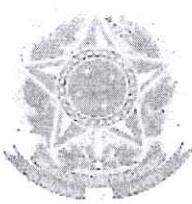
Mantidos entre o **Município de Nova Trento/SC** e a **Unifique Telecomunicações S/A**, conforme cláusula Contratual. A fundamentação legal do ato encontra-se no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Timbó, 08 de dezembro de 2022.

MARILHA CONCEICAO  
SALVADOR  
REINHEIMER:930551610  
68

Assinado de forma digital por  
MARILHA CONCEICAO SALVADOR  
REINHEIMER:93055161068  
Dados: 2022.12.08 10:09:23 -03'00'

**Unifique Telecomunicações S/A**  
Marilha Conceição Salvador Reinheimer – Procuradora  
RG: 5.424.115-4 - CPF: 930.551.610-68  
E-mail: [licitacoes.tio@redeunifique.com.br](mailto:licitacoes.tio@redeunifique.com.br)



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó

CARMEN PIAZZA - Tabeliã Interina

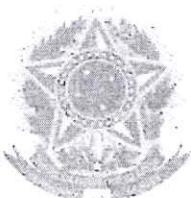


PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

Data do protocolo: 04/07/2022

**PROCURAÇÃO** bastante que faz **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma que segue: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu como outorgante, **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o número 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, nesta Cidade, CEP 89120-000, **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0002-80, com sede na Avenida Tancredo Neves, 170, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP 89120-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0003-61, com sede na Rua Lauro Muller, 756, Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88.501-130; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0004-42, com sede na Rua Expedicionário Antonio Carlos Ferreira, 363, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.252-101; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0005-23, com sede na Rua Almirante Barroso, 747, Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0006-04, com sede na Rua 29 de Julho, 556, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-041; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0007-95, com sede na Rua Marcia da Maia Vicente, 515, quadra F, Itinga, na cidade de Araquari/SC, CEP 89.245-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0008-76, com sede na Rua Blumenau, 717, sala 1, Itajuba, na cidade de Barra Velha/SC, CEP 88.390-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0009-57, com sede na Rua Conselheiro Rui Barbosa, 43, sala 11, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-320; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0013-33, com sede na Rua Nereu Ramos, 320, Sala Subsolo A, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-076; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0010-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 815, Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0011-71, com sede na Rua Lages, 719, América, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.201-490; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0012-52, com sede na Avenida José Siqueira, 189, Ressacada, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.307-311; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0014-14, com sede na Rua Sete de Setembro, 1213, Sala L26, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-911; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0015-03, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Campo do Gado, Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0016-86, com sede na Avenida Oscar Barcelos, 1731, Sala 04, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-027; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0017-67, com sede na Rua Álvaro Ernesto dos Santos, 918, Sala 01, Centro, na Cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0018-48, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 239 E, Sala 03, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-080; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0019-29, com sede na Avenida Quarta Avenida, 1393 - Sala, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-112; **FILIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0020-62, com sede na Travessa Independência, 52, Sala 01, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP

Continua na próxima página (Página 1 de 6).



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabelião Titular

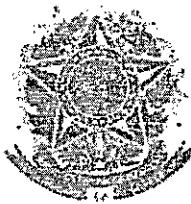


PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

TRASLADO  
Livro: 156  
Folha: 110v  
Protocolo: 31516  
Data do protocolo: 04/07/2022

89825-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0021-43, com sede na Rodovia BR 470, 8277, Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0022-24, com sede Rua Antônio Scherer, 543, andar 2 e 3, Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88102-090; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0023-05, com sede na Rua Otávio Moreira de Andrade, 220, Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0024-96, com sede na Rua Estevão Buschle, 1334, 25 de julho, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89290-040; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0025-77, com sede na Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, 200, Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP 88865-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0026-58, com sede na Rua Giovanni Simonetto, nº 105, Bairro Santa Tereza, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-200; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0027-39, com sede na Rua Brusque, 717, sala 02, Centro, na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-00; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0028-10, com sede na Praça Capitão Amorim, 140, sala 1 e 2, Centro, na cidade de São João Batista/SC, CEP 88240-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0029-09, com sede na Praça Anita Garibaldi, 58, sala 15, Centro, na cidade de Urussanga, CEP 88840-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0030-34, com sede na Rua Siderúrgica, 83, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, CEP 88860-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0031-15, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 276, Centro, na cidade de Cocal do Sul/SC, CEP 88450-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0032-04, com sede na Rua Manoel Tavares, 235, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CEP 89280-166; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0033-87, com sede na Avenida Luiz Lazzarini, 854, Vila Floresta, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88817-615; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0034-68, com sede na Rua Modesto Vargas, 178, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0035-49, com sede na Avenida Ricardo Paulino Maes, 397, sala 14, Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0036-20, com sede na Rua Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, 66, Sala 03, Centro, na cidade de Schroeder/SC, CEP 89275000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0037-00, com sede na Rua Carlos Vitor Hardt, 151, sala 01, Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, CEP 89237330; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0038-91, com sede na Rua Brusque, 33, Centro, na cidade de Pomerode/SC, CEP 89107-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0039-72, com sede na Rua Saul Brandalise, 63, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-196; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0040-06, com sede na Avenida Dr. João Rimsa, 601, Sala 9, Centro, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88780-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0041-97, com sede na Rua Ergilio Carlos Colonetti, 538, Centro, na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0042-78, com sede na Rua Luiz Scotti, 20, Sala 01, Centro, na cidade de Morro da Fumaça/SC, CEP 88830-000; FILIAL: inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0043-59, com sede na

Continua na próxima página (Página 2 de 8).



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Timbó

Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó

CARMEN PIAZZA - Tabelião Titular



TRASLADO

Livro: 156

Folha: 111

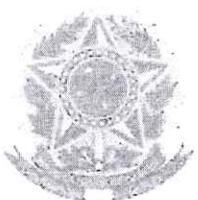
Protocolo: 31516

Data do protocolo: 04/07/2022

PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

Rodovia Deputado Paulino Búrgio, SC 445, 180, sala 03, Bairro Pedreiras, na cidade de Balneário Rincão/SC, CEP 88828-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0044-30, com sede na Rua Professora Amazilia, 460, sala 04, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84600-285; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0045-10, com sede na Rua Jose Dierschnabel, nº 405, Centro, na cidade de Guabiruba/SC, CEP 88360-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0046-00, com sede na Rodovia BR 476, 4130, Bairro Bom Jesus, na cidade de União da Vitória/PR, CEP 84608-060; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0047-82, com sede na Avenida Jacob Lameu Tavares, 185, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP 88200-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0048-63, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Rio Negro, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0049-44, com sede na Avenida Saturnino Olinto, 1213, sala 01, Bairro Campo do Gado, na cidade de Rio Negro/PR, CEP 83880-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0050-88, com sede na Rua Alexandre Pedron, 1460 sala 03, Bairro Aparecida, na cidade de Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0051-69, com sede na Rua Nereu Ramos, 482, sala 01, Centro, na cidade de Itaiópolis/SC, CEP 89340-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0052-40, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 2873, Centro, na cidade de Papanduva/SC, CEP 89370-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0053-20, com sede na Rua 456, 1086, Leopoldo Zarling, na cidade de Itapema/SC, CEP 88220-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0054-01, com sede na Rua Pedro Michel, 555, Centro, na cidade de Taquari/RS, CEP 95860-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0055-92, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88701-600; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0056-73, com sede na Rua Virgulino de Queiroz, 304, Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88900-009; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0057-54, com sede na Rua Corvina, 385, sala 1, Bairro Paese, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89249-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0058-35, com sede na Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, 191, loja 04, Centro, na cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-232; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0059-16, com sede na Rua Faustino Biasin, 1192, Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052250; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0060-50, com sede na Avenida Universitária, 1734, Santa Luzia, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88807-260; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0061-30, com sede na Avenida Dr. Jose Athanásio, 128, Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0062-11, com sede na Rua São José, 983, Centro, na cidade de Guaíba/RS, CEP 92704-380; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0063-00, com sede na Avenida da Serraria, 29, Bairro Espírito Santo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91770-010; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0064-83, com sede na Avenida Luiz Barreto, 689, Sala 02, Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº

Continua na próxima página (Página 3 de 6).



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabeliã Interina

Pref. Mun. de Nova Trento  
3ff  
Fls/nº

PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 156

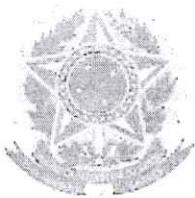
Folha: 1114

Protocolo: 31516

Data do protocolo: 04/07/2022

02.255.187/0065-64, com sede na Rua Cavalheiro Horácio Mônaco, nº 37, Sala 08, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-050; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0066-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1337, sala 6, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP 95890-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0067-26, com sede na Rua Doutor Flores, nº 418, sala 02, Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-043; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0068-07, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 317, Loja 101, Fritz Lorenz, nesta Cidade, CEP: 89120-000; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0069-98, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 262 sala 11, Centro, na cidade de Farroupilha/RS, CEP: 95170- 440; **FILIAL:** inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0070-21, com sede na Rua 264, nº 1070, sala 01,02 e 03, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, (fabiano@redeunifique.com.br), neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fabiano Busnardo**, CPF nº 777.742.219-72, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 2.621.657-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, Bairro dos Estados, nesta Cidade, CEP 89120-000, (fabiano@redeunifique.com.br), conforme estatuto social datado de 31/05/2022, sob nº 20224989693, registrado em 03/06/2022, ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de maio de 2022, sob o nº 20225478897, registrada em 05/05/2022, termo de posse datado de 02/05/2022, sob nº 20225468190, em 05/05/2022 e, certidão simplificada emitida em 17/06/2022, sob nº 224873938, o representante legal declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alterações contratuais posteriores até a presente data; o comparecente devidamente identificado e qualificado por mim, Daniella Carla Bona, Escrevente Notarial, juridicamente capaz para o ato dou fé; e que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores. **RICHARD MARQUES DE CORDOVA**, CPF nº 896.355.239-04, brasileiro, solteiro, maior, gerente regional, portador do R.G. nº 3.212.793-6-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Vereador Osvaldo Abílio Weber, nº 579, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95013-010, (endereço eletrônico não informado); **PATRICIA JUNKES**, CPF nº 003.905.949-97, brasileira, divorciada, analista de licitação pleno, portadora do R.G. nº 3.843.814 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Iris Hass, nº 111, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89020-380, (endereço eletrônico não informado) e **MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER**, CPF nº 930.551.610-68, brasileira, casada, analista de licitações, portadora do RG nº 5.424.115-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Augusto Maas, nº 78, Vila Germer, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **JAIR FRANCISCO**, CPF nº 659.472.159-34, brasileiro, casado, diretor de mercado, portador do RG nº 2.122.801-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Apto 01, Bairro Das Capitais, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **ANDREIA ROSALIA PEDROSSINI**, CPF nº 028.241.509-20, brasileira, solteira, maior, supervisora de mercado, portadora do RG 4.173.456 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1694, Bairro das Nações, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); **DANIÉLA PEREIRA VOIGT**, CPF

Continua na próxima página (Página 4 de 6).



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabeliã Interina

Pref. Mun. de Nova Trento  
318  
Fis.º

PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

TRASLADO

Livro: 156

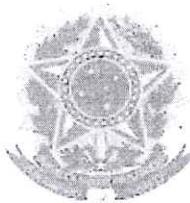
Folha: 112

Protocolo: 31516

Data do protocolo: 04/07/2022

nº 088.230.339-26, brasileira, casada, assistente de licitações, portadora do RG nº 5.886.115 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Panamá, nº 53, Apto 701, Bairro Imigrantes, nesta Cidade, CEP 89120-000, (endereço eletrônico não informado); a quem outorga e confere os especiais poderes para, **ISOLADAMENTE**, representarem a outorgante em licitações públicas de qualquer natureza, em repartições públicas ou administrativas federais, estaduais, municipais, inclusive perante pessoas físicas e jurídicas, em qualquer estado da federação; podendo requerer inscrição, apresentar propostas, dar lances, assinar abertura de propostas, apresentar protestos, impugnações, reclamações, ou recursos contra quaisquer irregularidades, oferecer vantagens ou descontos em caso de empate bem como praticar quaisquer outros atos e tomar as devidas providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das mesmas ocorrências; assinar contratos de fornecimentos e ordens de serviço; podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A presente procuração é válida por 180 dias a contar da presente data. Fica ciente o representante da outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Certifico ter dado ciência ao representante da Outorgante sobre sua responsabilidade civil e criminal em relação as declarações por ele firmadas, especialmente sobre a qualificação do procurador, bem como demais elementos constantes do presente mandato, isentando este Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade oriunda de eventual falsidade ou incorreção destes dados. A parte autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente instrumento notarial, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes desta lavratura. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina-o comigo, Daniella Carla Bona, Escrevente Notarial, que o digitei, assino e dou fé. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal, ficam arquivados neste Tabelionato, em arquivo em pasta própria. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e translado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o translado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do translado. Assinou presencialmente nesta procuração FABIANO BUSNARDO como Diretor Presidente representando a UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e translado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o translado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do translado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GLJ93897-F9IW) - R\$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R\$ 63,33, Total: R\$ 66,44.

Continua na próxima página (Página 5 de 6).



República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Timbó  
Tabelionato de Notas e de Protesto de Timbó  
CARMEN PIAZZA - Tabellaria Interina



PROCURAÇÃO LICITAÇÕES

TRASLADO

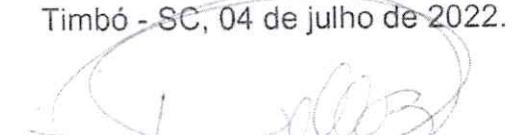
Livro: 156

Folha: 112v

Protocolo: 31516

Data do protocolo: 04/07/2022

Timbó - SC, 04 de julho de 2022.

  
DANIELLA CARLA BONA

ABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULO Escrevente Notarial  
BEL. CARMEN PIAZZA

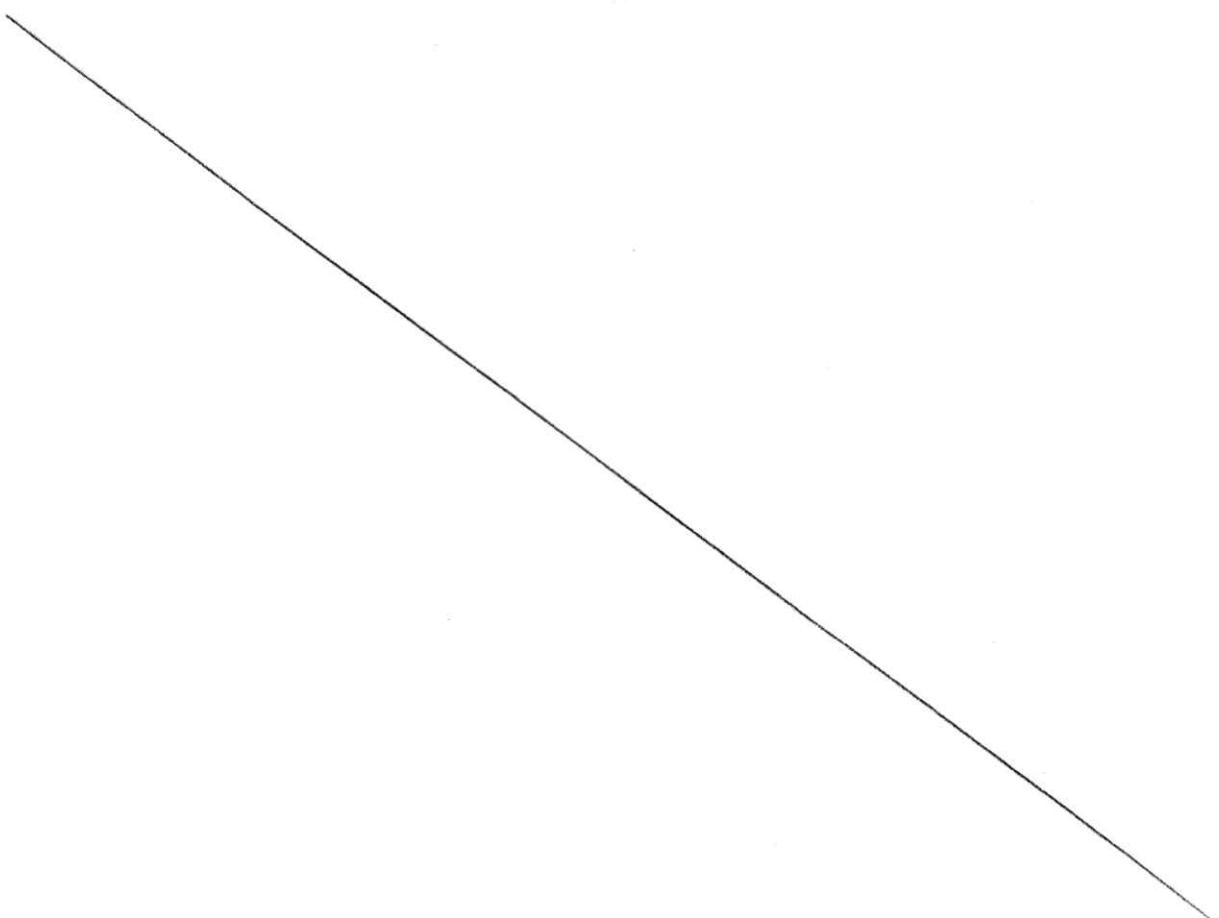
Tabellaria Interina  
(47) 3382-0093  
Rua Mônaco, 252 - Timbó - SC



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
GLJ93897-F9IW  
Confira os dados em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.



(Página 6 de 6).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**  
CNPJ/CPF: **02.255.187/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140224778104**  
Data de emissão: **05/12/2022 08:56:41**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/02/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/12/2022 09:35:56



**C E R T I D Ã O**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº:** 88125

**FOLHA:** 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Timbó, com distribuição anterior à data de 02/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A., portador do CNPJ: 02.255.187/0001-08. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Timbó, quinta-feira, 3 de novembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012785353



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1791115**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

Raiz do CNPJ: 02.255.187

Certidão emitida às 11:34 de 03/11/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A  
**CNPJ:** 02.255.187/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:20 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **8AD4.021F.4096.295F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.255.187/0001-08**Razão Social:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S A**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 831 / CENTRO / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2022 a 13/12/2022**Certificação Número:** 2022111400315785235052

Informação obtida em 29/11/2022 14:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

PROTOCOLO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA  
Nº 27393/2022**

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	666912 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Timbó
	CEP: 89.120-000
	Estado: Santa Catarina

**[ REQUERENTE ]**

Código:	666912
Nome/Razão:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08

**[ FINALIDADE ]**

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o CNPJ/CPF acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** com exigibilidade suspensa referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

^ Aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbó.atende.net ou no setor de atendimento da Prefeitura.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 31/01/2023

Timbó, 2 de dezembro de 2022

WGT221202-000-FACAOEDUNHQPMF-

Emitido por:

Avenida Getúlio Vargas, 700 - Fone (47) 3380-7900 - CEP 89120-000 - TIMBÓ - SC  
Home-page: www.timbo.sc.gov.br E-mail: tributos@timbo.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Certidão nº: 37653788/2022

Expedição: 03/11/2022, às 11:30:22

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.187/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A.

**Aprovado em:** 06/08/2004

**CNPJ:** 02.255.187/0001-08

**Registro:** 069719-6

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAIXAS, N 831 CENTRO  
89120-000 TIMBO SC

**Número da alteração contratual:** 0

**Data da certificação:** 31/05/2020

**Capital social atual:** R\$ 48.552.480,60 - QUARENTA E OITO MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA ELETRICA, PARA: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA MOVEL CELULAR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS, E CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: CLEVER MANNES

Responsabilidade Técnica aprovada em 06/08/2004

Registro: SC S1 055419-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500936856

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: "ARTIGOS 8 e 9 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973, DO CONFEA".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às 10:03:46 do dia 04/04/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 8HD0-E595-86H4-5155

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** CLEVER MANNES

**Aprovado em:** 20/02/2001

**CPF:** 969.740.019-91

**Registro:** SC S1 055419-1

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2500936856

**Endereço:** OUTROS Rua Pomeranos 192 Pomeranos  
89120-000 TIMBO SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

**Data:** 14/08/1999

**Atribuições profissionais:** "ARTIGOS 8 e 9 DA RESOLUCAO NR.218 DE 29/06/1973, DO CONFEA".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 10:05:24 do dia 04/04/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 8H31-C1AF-E658-AH62

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021 - PROCESSO N° 130/2021 - PE N° 62/2021**

Publicação Nº 4465476

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. DANIEL RONALDO, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, com sede à Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000 e registro no CNPJ sob o Nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Analista de Licitações, a Sra. MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, inscrita no CPF sob o Nº 930.551.610-68 firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 117/2021, em decorrência do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021, de 30 de Setembro de 2021, homologado em 01/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 117/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 08 de dezembro de 2023 (Vigência: 09/12/2022 até 08/12/2023), tendo validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 117/2021, onde a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de R\$ 52.782,66 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais, sessenta e seis centavos), devido a aplicação do índice de reajuste IST (7,94 % - Período: Nov/2021 – Out/2022), sobre o valor do Contrato inicial, sendo:

Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro – 150 MB/S de velocidade dedicados	Mês	1.229,25	14.751,00
2	12	Escola Claraíba, Rua Geral SC 410, s/n Claraíba – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
3	12	Escola Francisco João V, Rua Independência, Trinta Réis – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
	12	Casa da Cidadania, Rua Salvador Gessele, Centro – 100 MB/S de velocidade	Mês	170,38	2.044,56
5	12	Posto de Saúde, Rua dos Imigrantes, Besenello – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
6	12	Secretaria Municipal de Turismo, Rua Madre Paulina, Vigolo – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
7	12	Creche Municipal do Espraiado, Rua Brusque, Espraiado – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
8	12	Creche Municipal Santona, Rua Clemente Demonti, Ponta Fina Norte – 50 MB/S de velocidade	Mês	103,34	1.240,08
9	12	Telefonia E1 contendo as numerações do (48) 3267-3200 ao (48) 3267-3299 com canais de saída, telefonia fixa com portabilidade para 22 linhas com ligações.	Mês	2.244,79	26.937,48
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>52.782,48</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 117/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2022.

Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Contratante

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Contratada



Daniel Rongalio  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Fernando Sens

2. \_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas

**PREFEITURA DE NOVA TRENT**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE VALOR

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENT E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO À INTERNET E TELEFONIA, CONFORME DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

**O MUNICÍPIO DE NOVA TRENT**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune – Centro – representado pelo senhor prefeito Sr. **TIAGO DALSASSO**, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e, de outro, a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede à Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000 e registro no CNPJ sob o N° 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Analista de Licitações, a Sra. MARILHA CONCEIÇÃO SALVADOR REINHEIMER, inscrita no CPF sob o N° 930.551.610-68 firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de n° 117/2021, em decorrência do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021, de 30 de Setembro de 2021, homologado em 01/12/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em serviços de conexão à internet e telefonia, com o fim de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento, das Secretarias, das Unidades de Saúde, Creches e Escolas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Processo Licitatório n. 130/2021, Pregão Eletrônico n. 062/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 117/2021, adicionando acréscimo de valor ao item **1 - Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro – 150 MB/S de velocidade**  
Conforme tabela abaixo;

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**



Item	Qtde.	Descrição	Unid.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	06	Prefeitura Municipal, Rua Floriano Peixoto – Centro – 150 MB/S de velocidade	Mês	155,00	930,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>930,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 117/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 26 de julho de 2023.

TIAGO  
DALSASSO:06943  
394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2023.07.31 08:51:41  
-03'00'

**TIAGO DALSASSO**

Prefeito  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARILHA CONCEICAO SALVADOR REINHEI  
Data: 28/07/2023 17:44:25-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
Contratada

  
**Eliane Tomaz**

Secretaria de Administração e Planejamento

Testemunhas:

1.

  
**Fernando Sens**

2.

  
**Silvio Conhaqui**



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

Nova Trento/SC, 25 de Julho de 2023.



**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 013/2023**

PL  
130/21  
CONT. 117/21

De: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicito a contratação de dois pontos de Internet para localidade do Aguti, para atender a necessidade da UBS Aguti e intendência do obras do Aguti. A contratação se justifica pois o referido local atende as necessidade dos profissionais que ali atendem necessitando de suporte tecnológico para suas demandas. Sendo assim uma conexão dedicada de internet se faz necessária, sendo que atualmente eles dividem o mesmo ponto com a escola básica do local, e atualmente não é mas possível pela quantidade de aparelhos que se encontram instalados nessa unidade.

Fornecimento de internet:

Pacote de de internet	Mensalidade com fidelidade de 12 meses	Taxa pelo serviço de instalação
Uni 10 Mega R	R\$ 155,00	Isento

Atenciosamente

Luiz Antônio Flores  
TÉC. DE INFORMÁTICA  
Matrícula: 7769

Luiz Antônio Flores  
Departamento de informática



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 489719**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Raiz do CNPJ: 02.255.187

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : TIMBO

Endereço da sede : Rua Duque de Caxias, n. 831

Certidão emitida às 14:28 de 28/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A  
**CNPJ:** 02.255.187/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:37:27 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **F97F.CA40.6560.E13F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A**  
CNPJ/CPF: **02.255.187/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140147208048**  
Data de emissão: **05/06/2023 15:02:21**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/06/2023 09:42:54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.187/0001-08

Certidão nº: 34211186/2023

Expedição: 11/07/2023, às 18:05:13

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A  
CPF/CNPJ: 02.255.187/0001-08  
CMC:  
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 831, CENTRO, TIMBO - SC, CEP 89120-000

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2021 Tributo: ISS DES/NOTABL  
Exercício: 2023 Tributo: ISS DES/NOTABL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 122132706234  
Assinatura Digital: 0F94023716730596A88E823DE0A5EBAB  
Data/Hora Emissão: 06/06/2023 09:41:59  
Data Validade: 03/12/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA  
Nº 10964/2023

[ CONTRIBUINTE ]

Nome :	666912 - UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 831
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Timbó
	CEP: 89.120-000
	Estado: Santa Catarina

[ REQUERENTE ]

Código:	666912
Nome/Razão:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF:	02.255.187/0001-08

[ FINALIDADE ]

LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o CNPJ/CPF acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** não vencidos, com exigibilidade suspensa e/ou garantidos por penhora em processo de execução, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbó.atende.net ou no setor Judiciário da Prefeitura.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 22/08/2023

Timbó, 23 de junho de 2023.

WGT221202-000-TVAQQHULILYWIK-8

Emitido por:

Avenida Getúlio Vargas, 700 - Fone (47) 3380-7900 - CEP 89120-000 - TIMBÓ - SC  
Home-page: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) E-mail: [tributos@timbo.sc.gov.br](mailto:tributos@timbo.sc.gov.br)